

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023

TIPO: MENOR PREÇO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos (SP), na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, Decreto Municipal nº 65/2007, Decreto Municipal nº 03/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 017/2022.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando a contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 L (vinte e oito mil) litros, remunerado exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minuto e, incluindo o fornecimento de motorista, combustível e manutenção dos veículos, quando das manutenções preventivas/corretivas nos diversos reservatórios existentes no município de São Carlos (SP) e seus Distritos, tudo em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos **Anexos I, II e III deste edital**.

FINALIDADE: Abastecimento dos diversos reservatórios de água no município de São Carlos (SP), para que o fornecimento de água potável à população não seja prejudicado, quando das paralisações que poderão advir, devido a manutenções preventivas ou corretivas das bombas instaladas nos diversos poços na cidade, quando da efetivação de reparação ou troca de equipamentos.

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Manutenção e Operação - GMO, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no **Termo de Referência - Anexo I, Descritivo das Rotinas de Serviço - Anexo II e Procedimento Operacional Padrão (P.O.P.) - Anexo III**.

DATA E HORÁRIO: No dia **01/03/2023, às 09h** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1500 - Jardim São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRITIVO DAS ROTINAS DE SERVIÇO;

ANEXO III – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (P.O.P);

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO;

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.1;

ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XIV – FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços, objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Cópia autenticada do **estatuto ou contrato social em vigor**, ou outro instrumento de registro comercial que comprove os poderes do administrador ou proprietário da empresa a exercer direitos e assumir responsabilidades como representante da licitante, ou como agente outorgante, no caso de procuração;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de **procuração**, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do Anexo IV.

3.1.3.2. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o Anexo V deste edital.

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo VI, assinada pelo representante legal.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 1) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO VII - Modelo de Proposta**, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.1.1. A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, exceto no caso de correção, durante própria sessão pública, de erro meramente formal, e com autorização do pregoeiro.

5.2. Na Proposta deverá constar:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3. Descrição do objeto, conforme se apresenta no Anexo I;

5.2.4. Valor total da proposta em expressão numérica e por extenso;

5.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

5.2.6. Prazo de contratação poderá ser de até 12 (doze) meses, com carga horária de acordo com as necessidades da Autarquia.

5.2.7. Prazo para atendimento: o prazo para atendimento e início dos serviços será de até 04 (quatro) horas a partir das solicitações realizadas pelo SAAE.

5.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

5.2.10. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

5.3. Para participar do lote, o licitante deverá realizar a oferta de preços para a quantidade total do respectivo lote, sob pena de desclassificação.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

5.4.1. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

5.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.7.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

5.8. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.10.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do objeto licitado;

5.10.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.10.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexecutável, por decisão do pregoeiro.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita técnica ao SAAE São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes de onde serão realizados os serviços.

5.12.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à GMO – Gerência de Manutenção e Operação, para agendamento, pelo telefone (16) 3373-6426, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriado e ponto facultativo ou através do e-mail: gmo@saaesaocarlos.com.br.

5.12.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

5.12.3. Se realizada visita, o representante da empresa interessada receberá o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado, conforme modelo do ANEXO XIII;

5.13. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício- DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

a2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.8.2 do edital.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60%, admitindo-se prova de execução(es) similar(es) em:

Prestação de serviços de transporte de água potável com 2 (duas) ou mais carretas tanque com 28.000 L (vinte e oito mil) litros ou maior operando no regime 24x7.

a.1) Os atestados, obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência; Período de fornecimento/prestação de serviço - Data início - fim do contrato (se for o caso);

b) Apresentar **Certificado** da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

c) Apresentar **Licença** junto a Vigilância Sanitária para o Transporte de água Potável.

d) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo SAAE, na forma do ANEXO XIII, caso a licitante optar por realizar visita, conforme item 5.12 do presente edital.

6.1.4.1. Declaração conforme ANEXO XII deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Normas Regulamentadores;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento, e são adequados para tal finalidade, tudo conforme as normas do DENATRAN E CONTRAN e que quando da emissão da Ordem

de Serviço apresentará cópia digitalizada da(s) documentação(ões) de habilitação, na categoria, dos respectivos motoristas, o(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);

- 7) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 8) Que seguirá rigorosamente o disposto no Procedimento Operacional Padrão (P.O.P.) – Transferência e Transporte de Água conforme Resolução SS nº 177, de 30-11-2021 e suas atualizações;
- 9) Que os equipamentos e veículos devem estar em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito;
- 10) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em:
<https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>
- 11) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de Números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Anexo VIII.

6.2. Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.6. Documentos apresentados com a validade expirada não serão considerados, exceto para ser assegurado o direito descrito no item 6.11 e demais subitens.

6.7. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

6.8. Os documentos de habilitação apresentados poderão ter sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.8.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.8.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.2.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio

Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

6.9. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

6.10. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.11.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa.

6.11.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito (e-mail) da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

6.11.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

6.12. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22.

6.13. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados e/ou observadas às condições estabelecidas neste edital.

6.13.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

6.14. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observado os prazos da prestação dos serviços e fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo V), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VI).

8.4. O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes.

8.5. Será realizada a análise das propostas, podendo o pregoeiro ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, que não atendam aos prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.9, 5.10 e subitens.

8.6. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

8.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.8.1. Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.8.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de propostas de mesmo valor, nessas condições, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.9.1. O **valor de redução mínima** admissível, na etapa de apresentação de lances verbais, é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação.

8.10. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

8.11. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

8.12.1. O licitante que permanecer até o final ainda poderá decidir se formulará novo lance ou se manterá último preço apresentado.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.15. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja aqueles enquadrados na situação descrita no item 8.8 e subitens, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.17. Será concedido à **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.17.1. Quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate.

8.17.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.17.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.17.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.17.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance.

8.17.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço.

8.18. Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.19. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital.

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20.1. Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.21.1. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento da sessão pública para apresentação da proposta devidamente atualizada, de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente, no original, devidamente assinada pelo representante legal.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

8.23. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atenda(m) aos requisitos previstos no edital.

8.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo.

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Homologada a licitação, será(ão) convocado(s) o(s) vencedor(es) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

10.3. A obrigação decorrente da prestação de serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato e/ou Ordens de Serviço emitidas pela Gerência de Manutenção e Operação do SAAE, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.5. A emissão de Nota de Empenho/Pedido de Compras formalizará os serviços prestados durante o mês, mediante fechamento mensal realizado pela Gerência de Manutenção e Operação, conforme item 13.3 e respectivos subitens, após o que o fornecedor poderá emitir a Nota Fiscal para faturamento.

10.6. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

10.6.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todas os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

10.7. Para cada contratação o Contratado poderá apresentar:

e) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) dos caminhões a serem reboques utilizados para prestação dos serviços.

10.8. Quando o fornecedor convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou não atender à Ordem de Serviço sem motivo justo e aceito pelo órgão gerenciador; não apresentar situação regular exigida para habilitação, poderá ser cancelado seu registro, sendo facultado ao órgão gerenciador convocar o licitante remanescente para assinatura da Ata nos moldes do art. 4, XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

10.9. Durante a vigência da ATA de Registro de Preços, o SAAE poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatórios, para registrarem o menor valor proposto;

10.10. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a ATA, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nos moldes do art. 4, XXIII, da Lei 10.520/02, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 779.700,00 (setecentos e setenta e nove mil e setecentos reais).**

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 7 – 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

13.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da entrega da Nota Fiscal, mediante aprovação do setor competente para a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, com os recebimentos previstos na Resolução SAAE nº 03/2016.

13.3.1. A Nota Fiscal poderá ser gerada somente após a emissão de Nota de Empenho/Pedido de Compras pelo SAAE, que se sucederá ao fechamento mensal realizado pela Gerência de Manutenção e Operação, referente aos serviços prestados.

13.3.2. O fechamento mensal ocorrerá em até 03 (três) dias úteis da comunicação da Contratada de fechamento de mês, mediante apresentação de relatório/demonstrativo das horas trabalhadas, o qual estará condicionado à aprovação pelo responsável do SAAE na Gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.4. No caso de serviços executados em desacordo com este edital ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela Contratada, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

13.5. O(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, devendo encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gmo@saaesaocarlos.com.br.

13.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da seguinte documentação da Contratada:

- i.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- iii.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos (SP) para a prestação de serviços.

13.7. Nas notas fiscais deverá haver a discriminação dos serviços prestados, bem como constar o número desta licitação, do contrato e/ou do Pedido de Compras.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.11.1, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

14.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

14.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

14.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos (SP), para que surta seus regulares efeitos.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços, bem como o contrato/instrumento equivalente, no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

14.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas situações previstas no Artigo 12, do Decreto Municipal 65/2007 e 03/2012.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

15.2.2. Impugnações deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinadas pelo(s) representante(s) legal(is), observados os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail.

15.7. As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação corresponde.

15.7.1. As alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.9. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente.

16.2. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

16.7. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.9. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.10. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.11. A autoridade competente para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e respectivo(s) contrato(s).

16.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

16.16. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local onde são publicados os atos oficiais do SAAE.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos, SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do(s) extrato(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços** no Diário Oficial de São Carlos (SP), após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato/instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail

declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.21. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos (SP), para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos (SP), 10 de fevereiro de 2023.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria nº 017/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente a contratação de **Serviços de Transporte de Água Potável** em carretas tanque com capacidade mínima de **28.000 L (vinte e oito mil) litros para o LOTE ÚNICO**, remunerado exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos.

1.2. A contratação especificada neste Termo de Referência dará suporte às operações de abastecimento de água nas manutenções preventivas e corretivas nos diversos poços profundos e reservatórios de abastecimento de água do Município de São Carlos – SP, conforme quantidades e especificações básicas abaixo descritas.

1.3. A seguir, descrição básica dos serviços a serem contratados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CARRETAS	UN.	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS ESTIMADAS POR ANO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Serviço de Transporte de água potável em carreta tanque com capacidade mínima de 28.000 L, com passadiço superior ao longo do tanque, dotado de piso antiderrapante e guarda-corpo de acordo com a NR 12, saídas (conexões) nas laterais inferiores e traseira do tanque para mangotes de 4".</p> <p>Incluído na contratação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motorista habilitado para a categoria; - Fornecimento de combustível, manutenção permanente dos veículos e dos equipamentos; - Operacionalização simultânea de até 04 (quatro) carretas, conforme demanda da CONTRATANTE; - Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, com 	Até 04 (quatro) simultâneas	HORA PRODUTIVA (unitária)	Até 3.000	R\$ 259,90	R\$ 779.700,00

disponibilidade 24h/7.

OBS 1: A operacionalização da bomba de abastecimento, engate e desengate dos mangotes é de responsabilidade da CONTRATADA.

OBS 2: A parte inferior do tanque será equipada com engate rápido de 4" sem redução do diâmetro até o engate com o mangote/bomba da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 779.700,00

***Legenda:** h = hora(s).

1.4. As quantidades previstas de horas contratadas são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, reservando-se a CONTRATANTE no direito de adquirir o quantitativo necessário, podendo ser parcial, integral ou, se não necessário, abster-se de adquirir qualquer item especificado, segundo o Lote do item 1.3.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de abastecimento de água do município de São Carlos, incluindo seus dois distritos (Água Vermelha e Santa Eudóxia) são abastecidos por diversos poços tubulares profundos que extraem água subterrânea do aquífero Guarani e duas captações superficiais.

2.2. Atualmente as captações subterrâneas representam 60% (sessenta por cento) da demanda total de água do município.

2.3. O processo de extração de água subterrânea contempla instalações hidráulicas, sistemas elétricos e de recalque (bombas submersas), além de outros acessórios e equipamentos.

2.4. Para manutenção da continuidade e funcionalidade desses sistemas de abastecimento, serviços essenciais à população, faz-se necessário a adoção e manutenção de um plano logístico alternativo de abastecimento para que sejam organizados abastecimentos emergenciais, nas manutenções preventivas e corretivas, buscando reduzir significativamente o impacto no desabastecimento da população do município quando da necessidade da paralização do sistema de extração de água.

2.5. O estabelecimento da quantidade total de horas estimadas (3.000h) são decorrentes dos históricos de contratos anteriores associados ao crescimento previsto do município.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação utilizará as horas necessárias (conforme demandas) em um período de 12 (doze) meses, podendo as quantidades, conforme previsto em lei, ser aditada ou suprimida, em atendimento exclusivo do interesse público do Município, das demandas e necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP).

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. As carretas tanques deverão obrigatoriamente possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Tanque exclusivo e homologado para transporte de água potável.
- b) Possuir acesso para coleta e análise de água residual.
- c) Tampa do tanque vedado.
- d) Visualmente identificado com os dizeres: "**A Serviço do SAAE São Carlos**".
- e) Estar em dia com todas as normas exigidas pelo CONTRAN e órgãos reguladores.
- f) Possuir licenças válidas na VISAM – Vigilância Sanitária Municipal.

4.2. Considerando a impossibilidade de se prever a ocorrência das manutenções, os serviços serão solicitados a CONTRATADA tempestivamente, em qualquer dia da semana ou horário, no **regime de disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias na semana**, solicitado inicialmente ao preposto legal, representante da empresa CONTRATADA, através de **Ordem de Serviço**.

4.3. O Motorista da carreta é responsável pelo preenchimento da FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO XIV, anotando de maneira clara e legível todas as movimentações, deslocamentos e tempos utilizados nos carregamentos e descarregamentos da água.

4.4. A medição e liberação dos pagamentos dos serviços prestados obrigatoriamente dependem do correto preenchimento sem rasuras da FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO XIV e entrega no prazo estabelecido.

4.5. Considerando a disponibilidade de água para carregamento, o itinerário inicialmente definido em documento Ordem de Serviço, poderá ser alterado de acordo com as demandas da CONTRATANTE e níveis de abastecimento do sistema do município.

4.6. A alteração do itinerário para carregamento deve ser prontamente anotada na FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO XIV.

4.7. A FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS original e a cópia da Ordem de Serviço devem permanecer nos respectivos veículos para fins de fiscalização da execução contratual.

4.8. Os serviços serão prestados conforme descrito no ANEXO II – DESCRITIVO DAS ROTINAS DE SERVIÇO.

5. PRAZO PARA ATENDIMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo de acolhimento, registro da solicitação, mobilização de todos os recursos e início da execução dos serviços contratados será prioritariamente de até 4 (quatro) horas corridas no local indicado inicialmente pela CONTRATANTE, ou conforme indicado na Ordem de Serviço.

5.2. Em se tratando de serviços essenciais à população, o não cumprimento do prazo acima estabelecido implicarão em sanções administrativas e multas previstas na lei, salvo justificativas analisadas e acolhidas pela CONTRATANTE.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O prazo estimado para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, documento que será emitido pela CONTRATANTE.

6.2. O prazo para início da prestação dos serviços contratados será imediato, após a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

7. DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGISTRO DAS ATIVIDADES.

7.1. O registro das atividades de prestação dos serviços contratados e entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido, está vinculada a confirmação das medições e autorização para pagamento dos serviços prestados.

7.2. O Motorista responsável pelo turno obrigatoriamente preencherá manualmente, de maneira legível e sem rasuras a FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO XIV com os registros de quantidade transportada, tempo de deslocamento, placas de identificação dos veículos, pontos de carregamento e descarregamento da água, conforme documento a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

7.3. As cópias digitalizadas da documentação de habilitação, na categoria, dos respectivos motoristas, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e outros documentos necessários à atividade da CONTRATADA serão entregues ao CONTRATANTE, quando da emissão da Ordem de Serviço, diretamente ao gestor/fiscal do serviço, devendo ser comunicado com antecedência qualquer alteração junto a CONTRATANTE.

7.4. A medição dos quantitativos para autorização do pagamento dos serviços prestados se dará exclusivamente por horas de serviço efetivamente prestadas e mediante apresentação do documento constante da FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO XIV, no qual estarão registradas todas as informações sobre a execução dos serviços.

7.5. Os originais de registro das atividades de prestação dos serviços contratados, FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO XIV, serão assinadas pelo responsável (preposto legal) da CONTRATADA e entregues sem rasuras ao gestor responsável do contrato em até 1 (um) dia útil após o encerramento das atividades.

7.6. A entrega da documentação de registro das atividades de prestação dos serviços assinada e legível está obrigatoriamente vinculada à autorização para emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(is)** e liberação dos pagamentos das medições.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. Os critérios de aceitação das propostas estão vinculados aos itens especificados neste Termo de Referência.

8.2. O vencedor do certame será aquele que ofertar o menor preço por hora.

8.3. A visita técnica é facultada, entretanto deverá ser executada por funcionários devidamente identificados e autorizados pela empresa proponente, mediante apresentação de simples procuração identificada e assinada pelo responsável da empresa.

8.4. A visita técnica sendo de responsabilidade e facultada à empresa proponente, em qualquer das condições, após a declaração do vencedor do certame, não poderá, em nenhum momento da execução contratual, alegar desconhecimento do objeto licitado e/ou das condições das instalações e acessos onde o objeto deste edital deverá ser executado.

8.5. A visita técnica poderá ser agendada antecipadamente pelo **telefone (16) 3373-6426** junto a Gerência de Manutenção e Operação - GMO de segunda a sexta-feira, no horário comercial ou com confirmação a ser feita antecipadamente pelo e-mail: **gmo@saesaocarlos.com.br** A/C Sr. Cassiano Masiero, Assunto: Solicitação de Agendamento de Visita Técnica.

9. DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA, durante toda a execução contratual, obrigatoriamente observará e atenderá, sem ressalvas, todo o disposto na **RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018** que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços, disponível para prévia consulta em: **<https://www.saesocarlos.com.br/inv/resolucao001-2018.pdf>**.

9.2. A CONTRATADA, o motorista e seu ajudante são responsáveis exclusivos pela sinalização de trânsito e pelo isolamento do entorno das carretas com cones sinalizadores e, eventualmente com fitas zebradas de maneira a manter afastadas pessoas, animais e veículos que inadvertidamente coloquem-se em risco, quando da movimentação das carretas.

9.3. Ao elaborar as propostas e custos implícitos, os proponentes considerarão em suas propostas todas as implicações quanto a custos e manutenção de exames médicos de funcionários, cursos de NR's, EPIs dos funcionários, EPC's, PPRA, PCMSO e demais exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar os demais recursos e insumos necessários ao perfeito e ininterrupto cumprimento do objeto deste contrato.

9.5. O proponente deve prever em suas propostas todas as especificações deste Termo de Referência devendo incluir no preço proposto por hora (LOTE 01) todas as despesas com, fretes, pessoal técnico, EPI's, EPC's, materiais, peças de reposição, manutenções das carretas tanque, equipamentos, substituição de equipamentos ou carretas tanque em caso de defeito, mão de obra técnica/treinada, deslocamentos para manutenções preventivas e corretivas das carretas tanque, transporte de funcionários, hospedagem dos motoristas e ajudantes, alimentação, horas extraordinárias e qualquer outra despesa necessária para a perfeita e contínua execução dos serviços contratados.

9.6. Não há instalações sanitárias e vestiários em todas as localidades de carregamento e descarregamento.

9.7. Nos locais onde houver, a CONTRATANTE permitirá livre acesso dos motoristas aos locais para refeições, vestiário, sanitário e bebedouro atendendo às exigências do Código Sanitário e as NR's 18 e 24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

9.8. O vencedor do certame compromete-se a respeitar a legislação trabalhista vigente (CLT), turnos de trabalho, acordos e convenções sindicais relativos à categoria de motoristas.

10. DO FORNECIMENTO DA ÁGUA POTÁVEL E OPERAÇÕES

10.1. A água potável para transporte será fornecida pela CONTRATANTE, conforme níveis de reservação de água do sistema de abastecimento do município.

10.2. Não serão definidos pontos fixos de coleta de água podendo esta ser realizada em qualquer uma das unidades da CONTRATANTE, previamente e exclusivamente definidos e autorizados formalmente na Ordem de Serviço.

10.3. Durante a prestação dos serviços poderá haver necessidade de alteração dos pontos de coleta de água sempre restrito ao município de São Carlos/SP.

10.4. A operacionalização das bombas (Liga/Desliga), equipamentos e conexão dos mangotes nos veículos é de responsabilidade dos funcionários da CONTRATADA.

11. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA RESIDUAL NOS TANQUES

11.1. Considerando a segurança no consumo e qualidade da água potável a ser transportada, antes do início da prestação dos serviços, um técnico em química da CONTRATANTE irá ao encontro da Carreta/Motorista/Ajudante (1º ponto de carregamento) analisar a água do tanque e autorizar ou não o transporte do 1º carregamento.

11.2. Salva expressa autorização da CONTRATANTE, o CONTRATADO não deve iniciar o transporte de água antes das análises e liberação oficial do Técnico em Química.

11.3. O técnico da CONTRATANTE realizará análises para assegurar as características físico/químicas da água dos tanques e assinará a FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO XIV em posse do motorista da CONTRATADA.

11.4. Caso seja verificado que a água dos tanques esteja imprópria, o tanque, somente, poderá ser utilizado após inequívoca limpeza, desinfecção ou mesmo sua substituição.

11.5. A CONTRATADA seguirá rigorosamente o disposto no PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (P.O.P) – TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTE DE ÁGUA CONFORME RESOLUÇÃO SS Nº 177, DE 30-11-2021 e suas atualizações, conforme ANEXO III deste Edital.

11.6. A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA da água residual dos tanques de carretas e caminhões poderá ocorrer no 1º ponto de coleta ou no ponto de descarga, sempre antes do 1º descarregamento

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação, recebimento provisório dos serviços contratados e liberação do pagamento das notas fiscais/faturas de serviço.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Após apresentação pela CONTRATADA e confirmação das medições dos serviços prestados pelo CONTRATANTE, efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.6. A Administração Pública, em hipótese alguma, pautando-se na legislação vigente, responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A carga horária solicitada será de acordo com as necessidades, demandas e critérios exclusivos da CONTRATANTE.

13.2. Para o objeto constante do **LOTE 01**, a prestação do serviço será no regime de 24x7 pois é imprevisível a necessidade de manutenção corretiva e demandas do sistema de abastecimento do município quando dos problemas operacionais ou das paradas para manutenções.

13.3. O CONTRATADO assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações com seus funcionários estabelecidas na legislação trabalhista.

13.4. Os equipamentos e veículos de propriedade da CONTRATADA devem estar em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

13.5. No dia da Sessão Pública do ato licitatório – juntamente com a apresentação dos Documentos de Habilitação – a licitante deverá:

a) Apresentar cópia do Certificado da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

b) Apresentar cópia da Licença junto a Vigilância Sanitária para o Transporte de água Potável.

13.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo e qualquer serviço realizado que não tenha sido inequivocamente autorizado por Ordem de Serviço assinada pelo Gestor do Contrato.

13.7. A CONTRATADA disponibilizará profissionais treinados, habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e munidos de EPI's e EPC's necessários ao desempenho eficiente e seguro dos serviços, em conformidade com as normas legais em vigor.

13.8. No ato da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA designará um representante (preposto legal) com autonomia, conhecimento e autoridade para centralização e controle das informações atuando junto ao CONTRATANTE tratando de assuntos relacionados aos serviços prestados bem como para garantir o bom andamento de sua execução.

13.9. A CONTRATADA substituirá imediatamente, justificadamente a pedido da CONTRATANTE, o funcionário que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for de responsabilidade deste.

13.10. A CONTRATADA manterá o sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, informações não oficiais ou privilegiadas sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse exclusivo da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

13.11. A CONTRATADA é responsável por orientar seus funcionários para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras atitudes que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos das partes.

13.12. Buscando-se evitar a proliferação de informações imprecisas, desencontradas, desatualizadas, incorretas ou mesmo falsas, toda e qualquer informação solicitada diretamente aos funcionários da CONTRATADA, por munícipes, estes devem ser orientados a entrar em contato com o serviço atendimento ao usuário da CONTRATANTE através da **Central de Atendimento ao Usuário no número: 0800-300-1520.**

13.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras despesas adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

13.14. Os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços devem estar identificados com placa adesiva magnética com os dizeres "À SERVIÇO DO SAAE SÃO CARLOS", devem estar limpos, em boa apresentação visual e em perfeitas condições mecânicas e de segurança.

13.15. Executar fielmente o objeto, comunicando, por seu preposto legal, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

13.16. A CONTRATADA não deve assumir obrigações, ordens, diretas ou indiretas que comprometam, prejudiquem ou coloque dúvidas sobre a segurança e prestação do serviço contratado.

13.17. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência.

13.18. A CONTRATADA, obrigatoriamente e regularmente, conforme prevê a lei, fornecerá e fiscalizará todos os equipamentos de segurança (EPIs e EPC's) aos seus funcionários.

13.19. A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

13.20. Os funcionários da CONTRATADA, em hipótese alguma, estabelecerão ou manterão algum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.21. É de responsabilidade da CONTRATADA as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços ou vinculados a ela.

13.22. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.23. A CONTRATADA assumirá as responsabilidades especificadas neste edital de licitação, não sendo autorizada a transferir a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13.24. Apresentar mensalmente comprovação do recolhimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como fornecimento de vales transportes e refeição, se houver, apresentando mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação de INSS, FGTS, dentre outros que se fizerem necessários.

13.25. A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus, ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários e prepostos, bem como por consequências decorrentes de ações judiciais, que lhe venham ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

13.26. Buscando a transparência, eficiência e efetividade na comprovação das quantidades transportadas, da quantidade de deslocamento e tempo utilizado na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, o CONTRATADO, após celebração da Ata de Registro de Preços, permitirá, de antemão, a critério unilateral e aleatório da CONTRATANTE, a instalação de dispositivos eletrônicos de rastreamento (GPS) em qualquer um de seus veículos utilizados na execução contratual.

13.27. Havendo divergências significativas nos ciclos de tempo de carregamento, deslocamento, descarregamento e retorno para novo carregamento, independente do monitoramento dos veículos com GPS, as horas que excederem significativamente o histórico conhecido e obtido de histórico de contratos anteriores, salvo a comprovada impossibilidade de cumprimento dos prazos, as horas excedentes serão descontadas do montante apresentado pelo CONTRATADO para medição e pagamento.

13.28. Nos casos em que os veículos utilizados no transporte de água potável apresentarem problemas mecânicos de qualquer natureza, que, de alguma forma também comprometam a segurança ou a eficiência na prestação dos serviços, estes serão reparados ou substituídos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 3 (três) horas contadas a partir da identificação e comunicação da paralização.

13.29. Casos de força maior, alheios à vontade das partes, identificados e comunicados ao gestor do contrato, não relacionados acima, serão tratados pautando-se no interesse público do município e na legislação vigente.

13.30. Obrigatoriamente o Preposto Legal da CONTRATADA é responsável por comunicar formalmente ao gestor do contrato as interrupções da prestação dos serviços (em parte ou total) para reparos mecânicos, substituição dos veículos ou substituição de motorista/ajudante, dentro do prazo estabelecido no item 13.28 com a respectiva comunicação do restabelecimento dos serviços.

13.31. Obrigatoriamente todos e quaisquer eventos de paralização na prestação dos serviços (em parte ou total) serão registrados pelo Motorista/ajudante da CONTRATANTE na FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO XIV.

13.32. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a ampla fiscalização e correta execução dos serviços prestados.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Serão considerados para efeito de contabilização somente as horas efetivamente trabalhadas, independente da previsão estimada pela CONTRATANTE.

14.2. A medição da prestação dos serviços somente será aceita se estiverem estritamente de acordo com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

14.3. O recebimento dos serviços ficará condicionado à observância das normas contidas na Lei 8.666/93, Resolução nº 03/2016 do SAAE e alterações posteriores.

14.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o arrematante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco.

14.5. O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- b) Paralisação dos serviços por culpa e dolo exclusivo da CONTRATADA;
- c) Apresentação de Notas Fiscais sem a comprovação das medições e autorização formalizada do Fiscal do Contrato para pagamento dos serviços prestados.

15. DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS NA CAPACIDADE ESPECIFICADA

15.1. Considerando interesse e o erário público quando houver a indisponibilidade de veículos para transporte de água potável nas respectivas capacidades especificadas haverá a glosa simplificada do valor das horas equivalente a porcentagem diminuída, conforme descrito a seguir:

- ***Diminuição de 28.000 L → para tanque de 10.000 L;***
- ***Custo da hora tanque 28.000 L:100/h;***
- ***Custo proporcional da hora tanque 10.000 L – 64,3% = 35,70/h.***

15.2. Neste caso, independente do disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, a glosa financeira permanecerá por tempo determinado até a comunicação formal da substituição do veículo por outro com a capacidade assumida em contrato.

15.3. O aumento da capacidade transportada por carreta tanque não implica no aumento proporcional por hora. O custo por hora permanece no valor contratado.

15.4. A permissão para utilização de veículos com capacidade menor do que àquela assumida em contrato será de até 7 (sete) dias corridos.

15.5. O não cumprimento dos prazos poderá implicar em responsabilizações conforme previsão legal.

16. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

16.1. Os proponentes apresentarão atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de desempenho de atividades e capacidade técnico-profissional compatíveis e pertinentes às especificações técnicas deste Termo de Referência.

16.2. As proponentes apresentarão atestado(s) de desempenho anterior fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove inequivocamente a capacidade para execução do objeto desta licitação.

A comprovação pode ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(es) similar(es) em:

Prestação de serviços de transporte de água potável com 2 (duas) ou mais carretas tanque com 28.000 L (vinte e oito mil) litros ou maior operando no regime 24x7.

16.3. Os atestados serão apresentados em papel timbrado das respectivas empresas e obrigatoriamente terão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação do emitente (carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo-móvel, e-mail e site);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura e identificação do responsável;
- e) Descrição dos serviços executados e comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência;
- f) Dados do Contrato – Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim contrato (se for o caso).

16.4. Os atestados que não apresentarem claramente todos os dados como solicitados acima ou que estabelecerem alguma margem para dúvidas, serão desconsiderados para disputa do certame.

17. DA CONFIRMAÇÃO DA CAPACIDADE DOS TANQUES DA CONTRATADA

17.1. O CONTRATANTE em conjunto com técnicos da CONTRATADA, no ato da assinatura da Autorização de Serviços, elaborarão um relatório circunstanciado, em conjunto, onde constará o cálculo volumétrico dos tanques (diâmetro, comprimento, altura, m³) de forma a confirmar os volumes a serem transportados.

17.2. O relatório será assinado pelas partes e apensado ao presente processo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS

18.1. Para fins de fiscalização e celeridade na execução contratual não é permitida subcontratações de veículos e motoristas.

18.2. Os veículos propostos devem estar prontamente disponíveis quando da convocação no prazo estabelecido em **5. PRAZO PARA ATENDIMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**, subitem 5.1, ser de propriedade do proponente e os motoristas funcionários pertencentes ao quadro da CONTRATADA.

ANEXO II
DESCRIPTIVO DAS ROTINAS DE SERVIÇO

- a)** Identificação de necessidade de ativação dos serviços de transporte de água potável pela CONTRATANTE;
- b)** Comunicação formal da necessidade transporte de água potável ao preposto legalmente nomeado da CONTRATADA através de ligação telefônica – telefone celular ou fixo indicando inicialmente a quantidade de carretas: de 1 (uma) até 4 (quatro) simultâneas;
- c)** (CONTRATANTE) Emissão e envio por meios eletrônicos (WhatsApp) de cópia de documento de Ordem de Serviço, único e numerado, assinado pelo gestor do contrato, contendo dados de transporte da atividade específica:
- descritivo do local a ser atendido;
 - endereço;
 - ponto de coleta;
 - ponto de descarga;
 - hora/data de início;
 - hora/data prevista para fim da atividade.
- d)** (CONTRATADO) Emissão e preenchimento prévio da FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS;
- e)** Início da contagem de prazo conforme descrito no item 5. PRAZO PARA ATENDIMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS, subitem 5.1;
- f)** Mobilização simultânea dos servidores da CONTRATANTE para logística de deslocamento, transporte de equipamentos, montagem e conexões de mangotes e bombas de recalque;
- g)** Deslocamento dos veículos da CONTRATADA até o 1º ponto de coleta. Aguardar a chegada e liberação do técnico em química conforme descrito no item 11. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA RESIDUAL NOS TANQUES;
- h)** Verificação, acompanhamento e cumprimento do disposto no POP RESOLUÇÃO SS Nº 177, DE 30-11-2021, item 11.5 deste termo de Referência, transporte regular de água potável, registro de horas e ocorrências até a hora/data final prevista em Ordem de Serviço;
- i)** Confirmação e comunicação pela CONTRATADA do encerramento das atividades;
- j)** Os eventos registrados que dificultem ou impeçam a execução dos serviços devem ser inicialmente comunicados ao Preposto Legal do contrato que por sua vez comunicará o Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

ANEXO III
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – P.O.P.

	<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO P.O.P. TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTE DE ÁGUA CONFORME RESOLUÇÃO SS Nº 177, DE 30-11-2021.</p>	<p>GMO-SCA Revisão 1 Versão 26/07/22</p>
---	---	--

TAREFA: Proteger e garantir a higienização de dispositivos de conexão para transferência da água para o tanque dos veículos transportadores de água.

SETORES: GOTAE – Gerência de Tratamento de Água e Esgoto, GMO - Gerência de Manutenção e Operações, ST - Setor de Transportes, SCA – Setor de Controle do Abastecimento.

EXECUTANTE: Exclusivamente estabelecimentos contratados diretamente pela Autarquia que exercem atividade de distribuição de água potável por veículos transportadores.

RESPONSÁVEIS: Motoristas de veículos transportadores de água potável e seus ajudantes.

RESULTADOS ESPERADOS: Garantir e afastar a possibilidade de que os dispositivos de conexão para transferência da água para o tanque dos veículos transportadores se constituam em foco de contaminação da água.

ATIVIDADES:

- 1- A atividade de transporte de água potável por estabelecimentos exclusivamente e diretamente contratados somente será executada mediante a emissão (cópia) e assinatura de Ordem de Serviço emitida pela contratante contendo as informações de: início e fim da atividade, o local de coleta e de destino da água.
- 2- Para efeitos de fiscalização, uma Cópia da Ordem de Serviço ou Guia de Recolhimento paga deve estar junto às Fichas de Controle, preenchida com o nome do Motorista / Ajudante, nº da Ordem de Serviço, placas de identificação do veículo e ocorrências.
- 3- O responsável pelo estabelecimento contratado aguardará, com o veículo no local da 1ª coleta, a análise da água e liberação pelo técnico da contratante para transporte.
- 4- A água não deve ser transportada sem a análise e liberação do técnico da contratante.
- 5- Os bocais dos mangotes e suas conexões não devem ser deixados em contato direto com o solo devendo ser acondicionados e trancados em caixa de proteção própria, instalada nos locais de coleta e destino da água.
- 6- Os bocais dos mangotes e suas conexões (dos veículos e dos hidrantes) serão higienizados antes e durante as atividades de transporte de água potável.
- 7- Antes de conectar o bocal do mangote ao reservatório do veículo de transporte e ao hidrante deve-se fazer a verificação visual dos mangotes e suas conexões em busca de insetos ou animais.
- 8- Antes do início da transferência de água, os bocais de conexão devem higienizados pelo motorista/ajudante da contratada, com detergente neutro ou sabão em barra (de uso doméstico) e escova de cerdas, após, enxaguados com a água de descarte.
- 9- Deve-se deixar correr água por aproximadamente 30 segundos (água de descarte).

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: Este Procedimento Operacional padrão tem como parte integrante a Resolução SS nº 177 de 30 de novembro de 2021 e deve ser consultado quando houver dúvidas nos procedimentos.

MATERIAL NECESSÁRIO: Detergente neutro ou sabão em barra, escova de cerdas, balde, Ordem de Serviço ou Guia de Recolhimento e recibo, Ficha de Controle.

CUIDADOS: Garantir que não exista resto de sabão ou detergente nos bocais de conexão.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) _____, CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo nº 0030/2023 – Pregão Presencial nº ____/2023

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP)

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/____ (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ tendo examinado minuciosamente o Edital de PREGÃO PRESENCIAL e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

1. Especificações, quantidades e demais condições:

LOTE 01			
Descrição	Quantidade (horas)	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 01			

Obs.: Nos preços deverão estar inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), fretes, seguros, e demais encargos, despesas com a prestação de serviços, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (e por extenso)

Garantia dos Serviços:

Prazo da Prestação dos Serviços:

Prazo para atendimento das solicitações:

Validade da proposta:

Condições de Pagamento:

Nome do Banco:

Agência nº:

Conta corrente:

(Para efeitos de pagamentos).

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ____/2023 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará a Ata de Registro de Preços é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF: n.º _____.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura / Nome / Cargo

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº _____/2023
Processo nº _____/2023

Autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de Licitação nº _____, Edital de Pregão Presencial nº _____/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 65/2007 e 03/2012 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____, e-mail _____ representado por _____.

1.1 - Descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO
01					

VALOR TOTAL DOS ITENS UNITÁRIO E TOTAL = R\$ _____ (_____) e R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via da Nota de Empenho/Ordem de Serviço por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2.1. O SAAE realizará análises para assegurar as características físico/químicas da água residual dos tanques da água retirada do ponto de carregamento.

1.3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 04 (quatro) horas contadas do recebimento pelo Fornecedor, do documento denominado ordem de serviço. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº _____/2023 e seus Anexos.

1.3.1. Nos casos em que os veículos utilizados no transporte de água potável apresentarem problemas mecânicos de qualquer natureza, que, de alguma forma também comprometam a segurança ou a eficiência na prestação dos serviços, estes serão reparados ou substituídos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 3 (três) horas contadas a partir da identificação e comunicação da paralização.

1.3.2. Considerando interesse e o erário público quando houver a indisponibilidade de veículos para transporte de água potável nas respectivas capacidades especificadas haverá a glosa simplificada do valor das horas equivalente a porcentagem diminuída, conforme descrito a seguir:

- Diminuição de 28.000 L → para tanque de 10.000 L;
- Custo da hora tanque 28.000 L:100/h;
- Custo proporcional da hora tanque 10.000 L - 64,3% = 35,70/h.

1.3.3. Neste caso, independente do disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, a glosa financeira permanecerá por tempo determinado até a comunicação formal da substituição do veículo por outro com a capacidade assumida em contrato.

1.3.4. O aumento da capacidade transportada por carreta tanque não implica no aumento proporcional por hora. O custo por hora permanece no valor contratado.

1.3.5. A permissão para utilização de veículos com capacidade menor do que àquela assumida em contrato será de até 7 (sete) dias corridos.

1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante fechamento mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da entrega da Nota fiscal, mediante aprovação do setor competente para a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, com os recebimentos previstos nas Resoluções 03/2016 do SAAE, acompanhados dos documentos listados no item 13 do Edital.

1.5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir: 7 – 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte 4.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de prestação dos serviços sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa calculada sobre o valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, cancelada a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontada(s) da fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.8. Fica declarado que o preço registrado na presente ATA é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

1.9. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº ____/2023, e seus Anexos - Processo nº 0030/2023.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº ____/2023, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 65/2007 e 03/2012.

1.11. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos (SP), esgotadas as vias administrativas.

1.12. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE, do Município de São Carlos (SP), e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor e testemunhas.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESIDENTE

FORNECEDORA REPRESENTANTE

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO /
NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28.000 LITROS, POR HORA PRODUTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, QUANDO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS DIVERSOS RESERVATÓRIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS (SP) E SEUS DISTRITOS.

PROCESSO ADM. Nº _____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos (SP), na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. _____**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____ com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Contratação de **Serviços de Transporte de Água Potável em tanque com capacidade mínima de 28.000 litros**, por hora produtiva unitária e suas frações em minuto, incluindo o fornecimento de motorista, combustível e manutenção do veículo, quando das manutenções preventivas/corretivas nos diversos reservatórios existentes no município de São Carlos (SP) e seus Distritos, tudo em conformidade com o Edital Licitatório, seus Anexos I – Termo de Referência, II – Descritivo das Rotinas de Serviço e III – Procedimento Operacional Padrão – P.O.P., cuja descrição e quantidades estão reproduzidas abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.
01			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do objeto é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ _____ (_____) a unidade.

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margens de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação contratual, conforme previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste instrumento é de ____ (____) meses, iniciando-se quando da emissão da primeira ordem de serviço para a execução do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, objeto deste instrumento, serão recebidos, por gestor designado, nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de até 02 (dois) dias úteis da entrega da nota fiscal.

b) Definitivamente: Pelo responsável ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos contratuais, e posteriormente as medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta.

4.3 – A Nota Fiscal deve vir instruída pela seguinte documentação da CONTRATADA:

- i.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- iii.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos (SP) para a prestação de serviços.

4.4 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo da Licitação e do Contrato.

4.5 – A Contratada, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, deverá a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gmo@saaesaocarlos.com.br.

4.6 – A emissão da Nota Fiscal fica condicionada ao fechamento mensal realizado pela Gerência de Manutenção e Operação, referente aos serviços prestados, que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis da comunicação da Contratada de fechamento de mês, mediante apresentação de relatório/demonstrativo das horas trabalhadas, o qual deverá ser aprovado pelo gestor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e o atendimento do previsto na cláusula quarta.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 7 – 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, *caput*, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que atue nos exatos termos do Edital licitatório, especialmente dos **Anexos I – Termo de Referência, II – Descritivo das Rotinas de Serviço e III – Procedimento Operacional Padrão (P.O.P.)**, devendo, ainda:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.2 – Facilitar a ação da GMO – Gerência de Manutenção e Operação, na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE**.

8.1.3 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.5 – Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, treinados e qualificados, os quais deverão obedecer às normas de segurança pertinentes.

8.1.6 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.7 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas.

8.1.8. Nos casos em que os veículos utilizados no transporte de água potável apresentarem problemas mecânicos de qualquer natureza, que, de alguma forma também comprometam a segurança ou a eficiência na prestação dos serviços, estes serão reparados ou substituídos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 3 (três) horas contadas a partir da identificação e comunicação da paralização.

8.1.9. Considerando interesse e o erário público quando houver a indisponibilidade de veículos para transporte de água potável nas respectivas capacidades especificadas haverá a glosa simplificada do valor das horas equivalente a porcentagem diminuída, conforme descrito a seguir:

- Diminuição de 28.000 L → para tanque de 10.000 L;

- Custo da hora tanque 28.000 L:100/h;
- Custo proporcional da hora tanque 10.000 L – 64,3% = 35,70/h.

8.1.9.1. Neste caso, independente do disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, a glosa financeira permanecerá por tempo determinado até a comunicação formal da substituição do veículo por outro com a capacidade assumida em contrato.

8.1.9.2. O aumento da capacidade transportada por carreta tanque não implica no aumento proporcional por hora. O custo por hora permanece no valor contratado.

8.1.9.3. A permissão para utilização de veículos com capacidade menor do que àquela assumida em contrato será de até 7 (sete) dias corridos.

8.1.10 – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todas os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

8.2 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da garantia, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão do contrato e da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial epigrafado e seus Anexos, à Ata de Registros de Preços nº ____/2023 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/13 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1 _____
RG nº _____

2 - _____
RG nº _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ - 45.359.973/0001-50
I.E - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento
Nota de Empenho

Numero do Empenho:

Data:

Dados da Dotação:

Código Reduzido:

Programa de Trabalho:

Código Orçamentário:

Detalhe:

Fonte de Recurso:

Fonte Aplicação:

Saldo Anterior:

Saldo Atual:

Dados do Empenho:

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Tipo de Empenho:

Tipo de Licitação:

Numero da Licitação:

Numero do Processo:

Numero da Requisição:

Valor do Empenho:

Complemento:

Anulação:

Empenhado Atual:

Cond. de Pagamento:

Histórico do Empenho:

" Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do Pregão Presencial nº _____/_____ e Ata de Registro de Preços a ela vinculada"

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2022

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando a contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 L (vinte e oito mil) litros, remunerado exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minuto e, incluindo o fornecimento de motorista, combustível e manutenção dos veículos, quando das manutenções preventivas/corretivas nos diversos reservatórios existentes no município de São Carlos (SP) e seus Distritos, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2023 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 202____.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Benedito Carlos Marchezin

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____, participante do Pregão Presencial nº ____/2023 – Processo nº ____/2023, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Normas Regulamentadoras;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento, e são adequados para tal finalidade, tudo conforme as normas do DENATRAN E CONTRAN e que quando da emissão da Ordem de Serviço apresentará cópia digitalizada da(s) documentação(ões) de habilitação, na categoria, dos respectivos motoristas, o(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);
- 7) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 8) Que seguirá rigorosamente o disposto no Procedimento Operacional Padrão (P.O.P.) – Transferência e Transporte de Água conforme Resolução SS nº 177, de 30-11-2021 e suas atualizações;
- 9) Que os equipamentos e veículos devem estar em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito;
- 10) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em:
<https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>
- 11) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de Números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

São Carlos, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO XIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

(Nome da empresa)

(Endereço)

(Cidade – Estado)

Pregão Presencial nº _____/2023

Processo nº _____/2023

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando a contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 L (vinte e oito mil) litros, remunerado exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minuto e, incluindo o fornecimento de motorista, combustível e manutenção dos veículos, quando das manutenções preventivas/corretivas nos diversos reservatórios existentes no município de São Carlos (SP) e seus Distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Atestamos que o(a) Sr(a)._____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do(s) local(is) referente(s) à prestação dos serviços, tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Gerência de Manutenção e Operação
(carimbo e assinatura)

	FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS - TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL
	ATA REGISTRO DE PREÇOS ____ / 2023. CONTRATADO: _____.

CÓDIGO DAS OCORRÊNCIAS

- (A) Aguardando Carregamento;
- (B) Aguardando Descarregamento;
- (C) Manutenção (Bomba, Mangote, Hidrante, Registro, etc);
- (D) Outros (Especificar na descrição do ocorrido);

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS					
MOTORISTA	CÓDIGO OCORRÊNCIA	DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM	DESCRIÇÃO DO OCORRIDO

ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO				
CARREGA	DESCARREGA	SOLICITANTE (SAAE)	DATA	HORA

Figura 2: Verso da Planilha.